

Lei Nº 57

A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei Nº 57

(Concede isenção de impostos por três anos a quem queira instalar Industrias sem similares dentro do Município.)

Artigo 1º — Fica concedida a isenção de impostos pelo prazo de três anos, a quem queira instalar Industrias sem similares dentro do Município.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º — Revoga-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, em
1º de Outubro de 1962.

João Linhares Junior
Prefeito Municipal

Acides Alves de Oliveira
Secretário em Comissão

Câmara Municipal de Mangueirinha



Estado do Paraná

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala de Secções. 16/06/73

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha.

Sr. Joaquim Ferreira dos Santos.-

Pedido de revogação da Lei nº 384/72.

Presidente

1.º SECRETÁRIO

Art. 1º vereador DÁRICO BONATO, vem fazer este pedido de revogação a esta ouvida casa da Lei nº 384/72, que alterou o nome da Av. Iguaçu para Av. Prefeito Juracir Araújo e que fique prevalecendo o nome tradicional de Av. Iguaçu.

Art. 2º Eu Dárico Bonatto alego a revogação, por que revendo os livros de atas e Leis desta egreja casa de Leis nada consta a transcrição desta Lei e nem o projeto apresentado, e alem disso veio trazer um grande transtorno na parte comercial que o que estão estabelecido nesta venida, com esta mudança de nome, que vem causar uma série de prejuizo com a perda de blocos de notas fiscais que deve ser cancelado por por os blocos estarem com endereço errado.

Art. 3º Alem disso não vem causar prejuizo algum para o Municipio por que este já têm todas as placas e nº da antiga Av. Iguaçu.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. os meus protestos do mais alto estimo e considerações.

Dárico Bonatto
DÁRICO BONATTO.

VEREADOR.-

Aprovamos

Aprovado em 2ª discussão

por unanimidade

Sala de Secções. 16/06/73

J. P. Santos
Presidente
E. A. Silva
1.º SECRETÁRIO

1.º E. A. Silva

Dárico Bonatto
Detonio B. de Aguiar
J. P. Santos

Juraci B. da Fonseca